



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## LEI N° 1.043/2006

### ***DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DOS LIMITES DA VILA SERRANA DESTE MUNICÍPIO E EQUIPARA A ÁREA A PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica a partir da vigência desta Lei determinado como Zona Urbana a área rural de 11,8466ha das Fazendas Serra Acima-Poção e Pé da Serra, ligadas entre si, destinadas à implantação da Vila Maravilha compreendida nas divisas das matrículas a saber:

**I-** Matrícula R-2, nº 15.153 do CRI de Unaí-MG, Fazenda Serra Acima-Poção, com área de 8.8466, com os seguintes limites: “*Ao norte, Autulino C. de Castro, Geraldo M. Cruvinel e Belmira S. Barbosa; a leste, esta última, Dominga A. Santana e Antonio; ao sul este último e José G. Teixeira; a oeste este último, João L. Matavão e Autulino C. de Castro. Distam 20 (vinte) quilômetros de Buritis, área encerrada num perímetro de 1.432,03m*”.

**II-** Matrícula R-11, nº 15.106 do CRI de Unaí-MG, fazenda Pé da Serra, com área de 3,00ha, com os seguintes limites: “*Partindo de um marco cravado abaixo do Grupo Escolar, na margem da rodovia; deste marco, por uma reta, dividindo com o vendedor, até encontrar a cerca de arame que fecha o presente imóvel; por este arame abaixo dividindo com o vendedor, até a cabeceira de uma vereda queverte para o galheiro; por esta vereda abaixo, dividindo com Felipe Antonio da Silva, até a sua barra no Galheiro; pelo galheiro acima dividindo com José Gonçalves Teixeira, até sua cabeceira; daí por uma cerca de arame, até um mata burro, na rodovia divisa do vendedor e José Gonçalves; daí, pela rodovia, até o ponto de partida*”.

**III-** Os incisos I e II passam a vigorar como área urbana, para todos os fins, com as seguintes divisas e confrontações: Propriedade Vila Serrana, Comarca de Buritis-MG, perímetro de 2.565,903m. e área de 318.701,113m<sup>2</sup> ou 31,87ha, com a seguinte descrição: “*O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no marco denominado M01, cravado na cabeceira do Córrego Confinzinho, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SAD-69, E-330.196,4260 m e N-8.254.484,8780 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, segue por uma cerca de divisa confrontando com José Adarildo Rodrigues,*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

*com o azimute de 290°48'44" e distância de 375,293 m, até o marco M02, cravado na margem da Rodovia MG-400 (Buritis/Unai-MG), de coordenada E-329.845,6210 m - N-8.254.618,2216 m; daí, segue pela referida rodovia sentido Buritis/MG, com uma distância de 986,840m, até o marco M03 de coordenada E-330.785,0140 m - N-8.254.820,9600 m; daí, deflete à direita por uma cerca de divisa confrontando com Mauricio Neuls, com o azimute de 174°48'46" e distância de 555,059 m, até o marco M04, cravado na margem esquerda do Córrego Confinzinho, de coordenada E-330.835,1980 m - N-254.268,1740 m; daí, segue a montante pela margem esquerda deste córrego com uma distância de 675,000m, até o marco M01, fechando assim o perímetro acima descrito."*

**Art.2º-** Fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente a promover o plano urbanístico da referida Vila na área constante no art.1º desta Lei e fazer despesas para a execução, usando como recurso dotação vigente ou futura, podendo para tanto, se necessário, a anulação total ou parcial de dotações com abertura de créditos especiais ou suplementares.

**Art.3º-** Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a providenciar a legalização do loteamento, encaminhando à Câmara Municipal a documentação, com definições dos lotes de acordo com as exigências pertinentes à matéria visando os benefícios destinados a área urbana da Vila.

**Art. 4º** - Revogado as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 22 de junho de 2.006.

*Dr. Keny Soares Rodrigues  
Prefeito Municipal*